



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1.289/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TREZE DE MAIO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Anual para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Treze de Maio, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Associação é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) entre 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de serviços de educação especial no Município de Treze de Maio.

Artigo 4º - A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, nas atividades 2.016 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental, no elemento de despesa

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

3.3.50.43.00.00.00.00.01.19 – Subvenções Sociais e 2.020 –
Manutenção da Educação Especial, no elemento de despesa
3.3.50.43.00.00.00.00.01.00 – Subvenções Sociais.

Artigo 6º - As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 7º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2018.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de janeiro de 2018.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças